



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – REFERENTE: ADESÃO DSUP/02/2016

Objeto: “Adesão a ata de Registro de Preços, nº 018/2015, Pregão presencial nº057/2014, originária da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, para aquisição de kits escolares, itens 3, 4, 5, 6 e 7, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de Ensino no ano escolar de 2016.” Pelo presente termo homologamos a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante na CI Nº SME/GAB/275/2015, e adjudicamos o objeto da Adesão acima epigrafada à empresa, conforme abaixo relacionado: I – Capital Papelaria e Informática Ltda. Item: 3 (Kit 3 – crianças de 3 anos), Item 4 (Kit 4 – crianças de 4 e 5 anos), Item 5 (Kit 5 -1º ano do 1º ciclo), Item 6 (Kit 6 – 2º e 3º ano do 1º ciclo), Item 7 (Kit 7 – 2º ciclo), perfazendo o total de R\$ 481.807,60 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos). Valor Global da Adesão: R\$ 481.807,60. Congonhas, 05 de fevereiro de 2016. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.573 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Congonhas, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Congonhas autorizada a firmar convênio com a Câmara Municipal de Ouro Preto para gestão associada de software relacionado ao processo legislativo, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal.

§ 1º - No convênio de que trata essa lei a Câmara ficará autorizada a ceder para a Câmara Municipal de Ouro Preto dois estagiários por ela custeados nos termos da Lei Municipal nº 3.136/2011;

§ 2º - Caberá a Câmara Municipal de Ouro Preto realizar a supervisão dos estagiários cedidos com base no parágrafo anterior;

§ 3º - A Câmara Municipal de Ouro Preto será a gestora responsável pela manutenção e atualização do software;

§ 4º - O convênio conterá o plano de trabalho e obrigações das partes convintes e vigência conforme pactuado.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto no orçamento em curso e dos próximos exercícios, na seguinte dotação:

Órgão: 001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade: 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de janeiro de 2016.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.